

Lei nº 305

Dispõe sobre doação de terreno para escolas rurais e das outras Providências.

A Câmara Municipal de Simonizia, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério da Educação, ao seus órgãos competentes, 20.000 m² de terrenos para construção de Escolas Rurais neste Município.

Artº 2º - A área de 20.000 m² será dividida para duas escolas, sendo uma em São Pedro e a outra em Rio Preto, com 10.000 m², cada uma.

Artº 3º - Fica ainda o poder Executivo autorizado a desapropriar em quilo ou fora dele, as áreas referentes no artigo 2º, desta lei, desde que não seja encontrado em terrenos do Patrimônio Municipal, área que preencha as exigências do Ministério da Educação.

Artº 4º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir o crédito Especial de R\$ 1.000.000. (Um milhão de cruzeiros).

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário.

entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 8 de abril de 1966.

Monsenhor José Paulo de Araújo - Prefeito.

Secretário: